



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 029/ GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3^º, da L.O.M e art. 118, inciso II^º, e art. 127^º do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para realizar a instalação de 03 (três) bueiros no ramal Miratinga km 03 distrito de Nova Mutum.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a instalação de três bueiros no ramal Miratinga km 03 distrito de Nova Mutum. Atualmente, o referido trecho apresenta sérios problemas relacionados ao acúmulo de água pluvial, especialmente em períodos chuvosos, o que tem causado alagamentos frequentes, erosões no leito da estrada. Essa situação compromete significativamente o deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte escolar e o escoamento da produção agrícola da região. A ausência de bueiros adequados impede o correto escoamento da água, fazendo com que ela se acumule sobre a estrada ou escave sulcos profundos, acelerando o processo de degradação da via. Com a instalação de três bueiros estrategicamente posicionados, será possível direcionar o fluxo das águas, reduzindo os danos estruturais e aumentando a durabilidade da estrada. Ressalta-se que a melhoria das condições desse ramal é de extrema importância para o desenvolvimento local, pois garante o acesso contínuo às propriedades rurais, evita prejuízos econômicos e contribui para a segurança de todos que utilizam a via. Diante do exposto, se faz necessária a instalação de 03 (três) bueiros de no mínimo 80 MM. Ao fim, solicita-se a devida atenção e providências por parte do setor competente, com a maior brevidade possível, a fim de solucionar o problema apresentado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -

(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências

(...)”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 31/03/2026, 08:38:25